



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.381, DE 28 / 12 / 99

Processo n.º 26.729

PROJETO DE LEI N.º 7.467

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Rua HEINRICH ARTKAMP" via do Bairro do Poste.

Arquive-se


Diretor Legislativo

03/01/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

nr. 02
26.729
Am

Matéria: PL 7.467	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. @Munfedi Diretora Legislativa 10/02/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. @Munfedi Diretora Legislativa 16/06/99	Designo Relator o Vereador: Anit S. GONCALVES Presidente Presidente 22/06/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário Relator 28/06/99
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

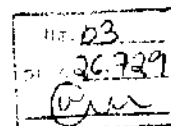
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

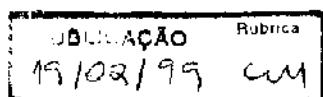
Of. 6 P.L. 109/99 (fls. 12)
à Consultoria Jurídica
@Munfedi
Diretora Legislativa
13/04/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



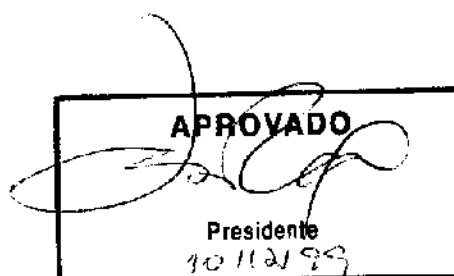
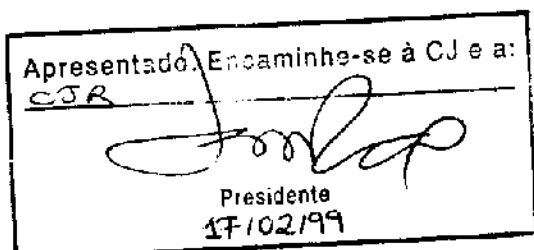
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



026729 FEV 99 10 25 05

PP 603/99

PROTÓCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº 7.467

(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "RUA HEINRICH ARTKAMP" via do Bairro do Poste.

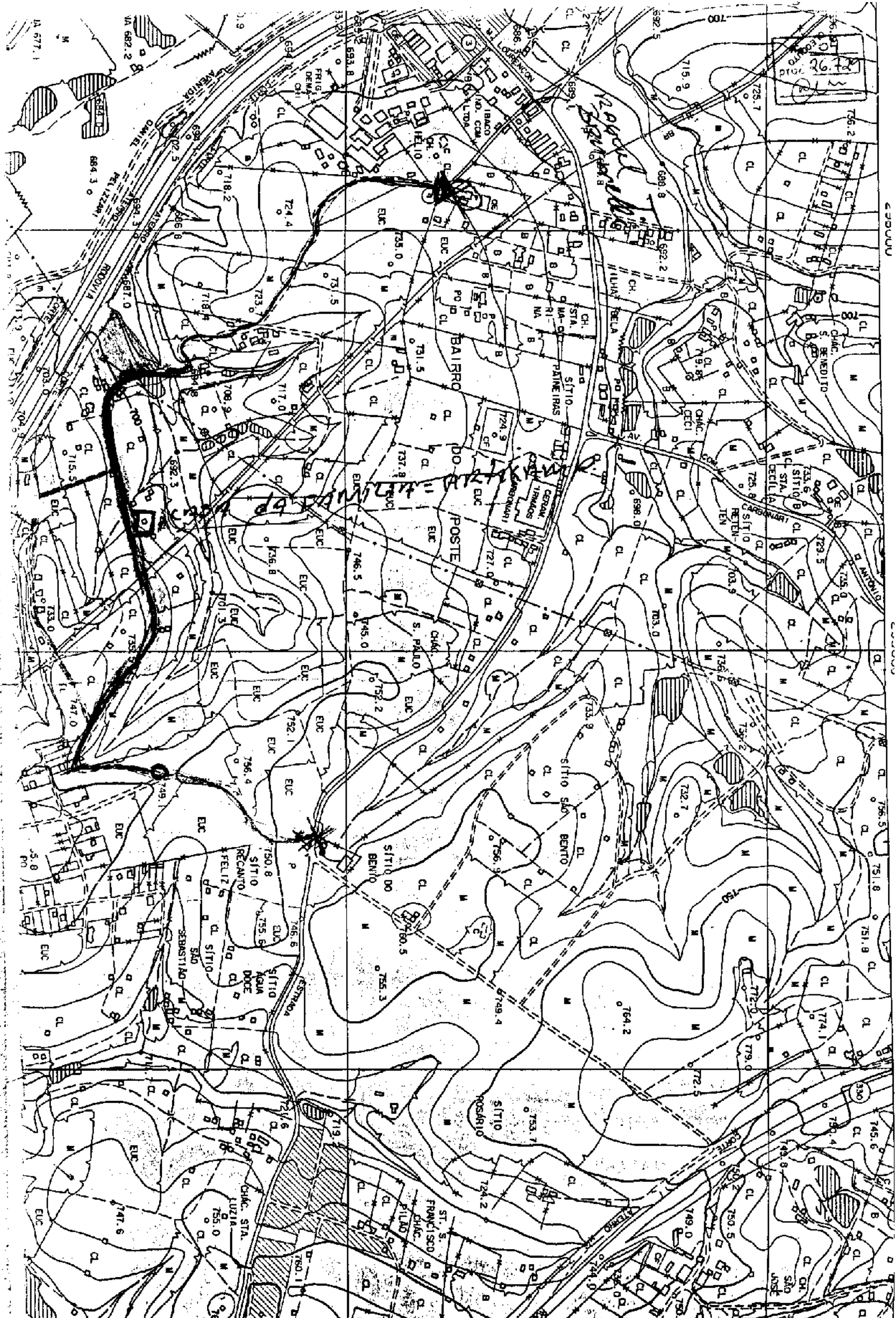
Art. 1º. É denominada "RUA HEINRICH ARTKAMP" via do Bairro do Poste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09.02.1999

ORACI GOTARDO

*





PL nº 7.467 - fls 2

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem ao Sr. HEINRICH ARTKAMP, emprestando seu nome à via existente no Bairro do Poste.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ORACI GOTARDO



Suplemento Agrícola

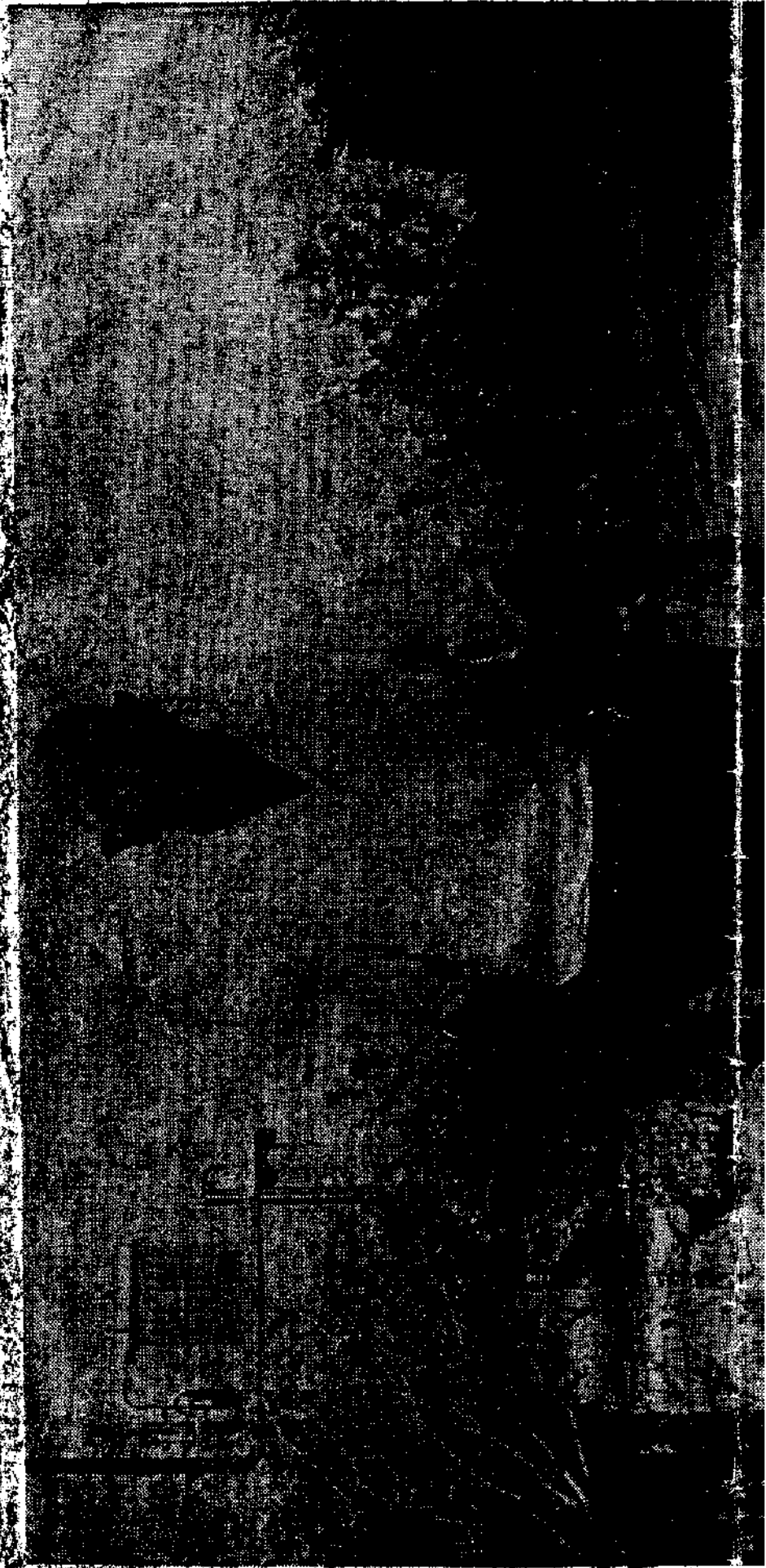
O ESTADO DE S. PAULO

Ano XV

São Paulo, 31 de dezembro de 1969

N.º 763

A videira no sítio Rio Abaixo



45. 06
26.729
Am

PROBLEMAS DO SÍTIO RIO

JORGE BIERRENBACH DE CASTRO

Pouco depois da ultima Grande Guerra, o sr. Heinrich Artkamp, funcionário de uma estrada de ferro alemã, em região dominada pelos franceses, resolveu emigrar; quando esteve na Ásia Menor, como soldado, soubera que alemães residentes em Santa Catarina clamavam seus compatriotas a virem para o Brasil, onde teriam muitas oportunidades. Posteriormente leu algo sobre o Vale do Ribeira, local que despertou ainda mais as suas atenções. Assim, valendo-se das vantagens do seu uniforme ferroviário, conseguiu facilmente sair da região ocupada, juntamente com a esposa e filhos, embarcando para o Brasil. Trabalhava consigo o resultado da venda de uma casa.

A região do Ribeira não o agradou, pelo que veio para Jundiá, onde iniciou suas atividades, a princípio como empregado de agricultores para, dentro de dois anos, adquirir o sítio que ainda é seu, com a área de 60 hectares, inexplorado e coberto por vegetação tipo cerrado ou por mata. Esse sítio se chama Rio Abaixo, e está no bairro do mesmo nome. Sua fixação na nova propriedade

lhe daria a continuidade da vida no meio rural, pois era filho de agricultores e na sua infância aprendera a apreciar a natureza, observando o que já vinha sendo feito pelos seus pais.

Os primeiros tempos foram árduos; não conhecia a língua nem os costumes, de modo que teve de se valer dos poucos anos em que trabalhara como empregado e das constantes visitas ao Bairro do Traviu, nem sempre bem recebido, mas onde pudera observar o que vinha sendo feito, especialmente com a cultura da videira.

Sua primeira ocupação no sítio foi com o café, pois sem essa planta não conseguia qualquer auxílio financeiro, embora não visse muitas possibilidades para essa cultura na região onde se fixara. Por isso, aos poucos, foi-se dedicando à criação de gado, para vender leite ou queijo, em Jundiá, e à criação de suínos, atividades que lhe permitiram alguma independência para aumentar a plantação de videiras. Concomitantemente, plantou eucaliptos, chegando a um total de 70 mil plantas, depois paulatinamente reduzidas ao mínimo indispensável para atender às necessidades do mercado regional e de uma pequena olaria.

Sua primeira cultura de videira era composta de 1800 plantas, às quais dava todo o cuidado, procurando melhorar as qualidades do solo e defender as plantas contra as moléstias que lhes são comuns. Então, quanto formava o vinhedo, mantinha a família com a venda daqueles produtos, levados todos os dias para a cidade. Isso o obrigava a um duro trabalho, desde a madrugada até altas horas da noite.

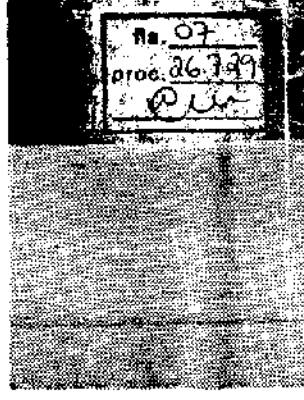
Com muito trabalho e grande economia, foi reduzindo as atividades que lhe pareciam menos interessantes e aumentando a cultura da videira, que atingiu 36 mil pés, replantados cada dez a quinze anos, ante a queda acentuada da produção depois de certo tempo.

Da Niagara branca, a mais cultivada no início de suas atividades, foi passando para a rosada, porque mais produtiva e mais valorizada. Atualmente é a variedade predominante. Os trabalhos foram aumentando, de modo que não pôde mais contar apenas com o auxílio dos familiares e deu emprego a muitas pessoas, mas verificou a instabilidade das mesmas, que se mudavam constantemente e não se interessavam muito pelos problemas da videira. Teve que recorrer aos



O sr. Heinrich Artkamp ao observar um bonito cacho de uva. A sanidade das folhas é uma resultante dos tratamentos feitos.

mecêos, sempre mais interessados, mas que não ficam mais que seis a sete anos, porque logo que conseguem algum recurso arrendam terras ou compram sítio para se tornarem independentes. Em ambos os casos, a principal dificuldade consiste em



ABAIXO



co tempo. Mesmo sem a irrigação, os meeiros têm condução motorizada e desfrutam de bom padrão de vida.

A prevenção contra moéstias começa no inverno, com os tratamentos em que visa eliminar ou reduzir os restos das moléstias da safra anterior. Esses tratamentos visam também o controle das cochonilhas, que constituem um dos problemas sérios nessa cultura. Das drogas mais comuns, passou ultimamente para o Dow-cid-G, que é mais econômico e parece ter resolvido o problema dessa praga.

Posteriormente, após a poda, inicia os tratamentos contra os fungos, feitos pelo menos 8 a 10 vezes por ano, conforme as condições do tempo, sempre em maior número nos anos mais chuvosos. Os ditiocarbamatos têm sido os preferidos, mas sempre alternados com outros pesticidas, para evitar a proliferação de formas resistentes.

ho de Niagara rosada. A



Os Artkamp, filho e pai, ao lado de uma macieira com boa carga, embora já tenha sido colhida pelo menos a metade dos frutos.

O ex-ferroviário alemão man- cisa ser muito providente para teve centrais de pulverização, mas sentiu que os meeiros dão preferência aos pulverizadores costais, especialmente os motorizados, talvez por perceberem que a decisão é mais sua do que do proprietário; a decisão sobre os pesticidas a empregar não

Como a cultura da videira suporta todo o custo, os Artkamp têm nas culturas da ma-

uma camara frigorifica com 100 metros cubicos, na qual mantém a produção apenas dos melhores frutos e no maximo por um periodo de dois menses, para não sacrificar seu paladar. Procura também dar a cada fruta a temperatura mais conveniente. Conserva as maçãs en-



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 390/99**

PROJETO DE LEI Nº 7.467

PROCESSO Nº 26.729

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua HEINRICH ARTKAMP" a via do Bairro do Poste.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A via do Bairro do Poste, no Bairro Medeiros, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 26.729

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 09).

PRESIDENTE
18/02/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
18/02/1999



Of. PR 02.99.156
Proc. 26.729

Em 18 de fevereiro de 1999

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

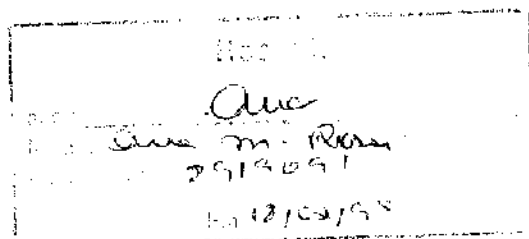
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 390/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.467, de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua HEINRICH ARTKAMP" via do Bairro do Poste.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



*

cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

12
26.729
Qu

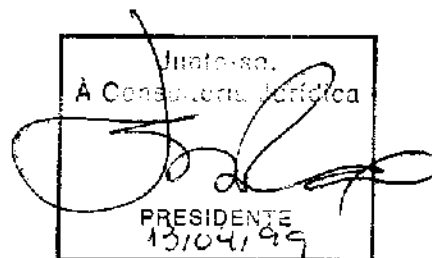
OF. GPL. nº 109/99

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

027105 09 99 09 15 24

Jundiaí, 24 de março de 1.999.
PROTOCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 02.99.156, vimos informar a V.Exa. que a via em questão é oficial, não incorpora o patrimônio público municipal e está inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL CHADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2



20/11

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.895

PROJETO DE LEI Nº 7.467

PROCESSO Nº 26.729

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua HEINRICH ARTKAMP" via do Bairro do Poste, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 390/99 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 109/99, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/12.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via oficial **que não incorpora o patrimônio público municipal**, apesar de estar inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 12.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via do Bairro do Poste, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (**já que se trata de via particular**), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.



(Parecer CJ Nº 4.895 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

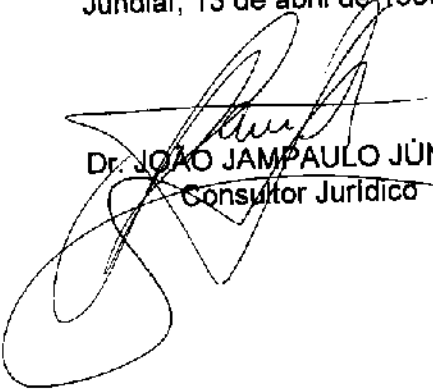
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de abril de 1999

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico


Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



13/04/99



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 26.729

PROJETO DE LEI Nº 7.467, de autoria do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina Rua "Heinrich Artkamp" via que especifica, localizada no Bairro do Poste.

PARECER Nº 1140

Trata-se de projeto de lei que denomina Rua "Heinrich Artkamp" via que especifica, localizada no Bairro do Poste.

O presente projeto é ilegal, consoante parecer sob nº 4.895 da D. Consultoria Jurídica desta Casa (fls. 13/14), que não subscrevemos, porquanto a referida via, malgrado não integre o patrimônio público, está aberta há vários anos (há quem sustente que por tal circunstância integre o patrimônio público) e está inominada.

Já pelo mérito, entendemos que o presente projeto visa prestar justa homenagem ao Sr. Heinrich Artkamp - imigrante alemão que se dedicou ao cultivo, dentre outras espécies de fruta, da uva (em especial, do tipo Niagara rosada, cf. justificativa do projeto fls. 05/08).

Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1999.

APROVADO
29/06/99

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

ANTONIO GALDINO

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

*



Of. PR 12.99.90
proc. 26.729

Em 10 de dezembro de 1999.

Exmo. Sr.

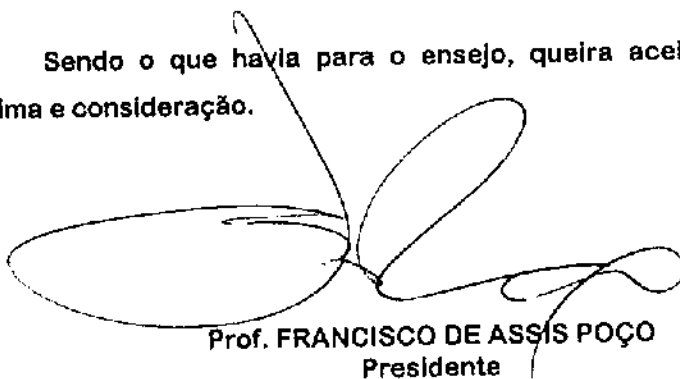
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.138, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.467, aprovado na sessão extraordinária ocorrida no dia 10 de dezembro de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

arp



PROJETO DE LEI Nº 7.467

AUTÓGRAFO Nº 6.138

PROCESSO Nº 26.729

OFÍCIO PR Nº 12.99.90

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13/12/95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

maio

RECEBEDOR:

Que

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

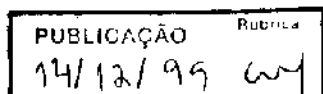
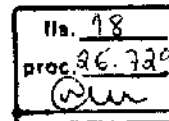
25/10/12000

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



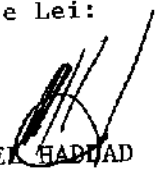
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Proc. nº. 26.729

GP., em 28.12.99

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí,
PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.138
(Projeto de Lei nº 7.467)

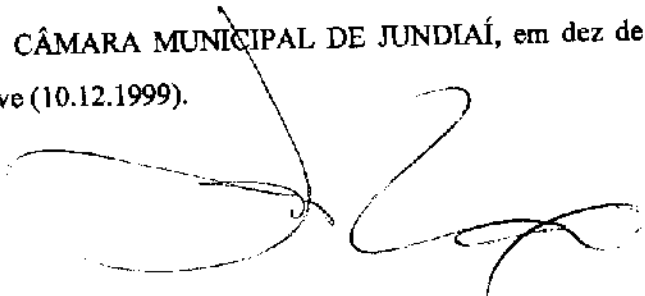
Denomina "RUA HEINRICH ARTKAMP" via do Bairro do Poste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "RUA HEINRICH ARTKAMP" via do
Bairro do Poste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de
mil novecentos e noventa e nove (10.12.1999).


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

Nº.	15
Proc.	26.724

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. Nº 752/99

Proc. nº 25.334-6/99

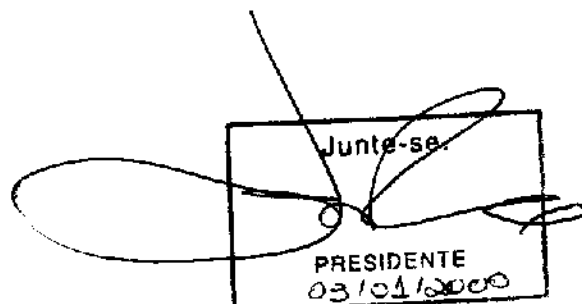
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

029201 JUN 00 03 3 05

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 28 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.467, bem como cópia da Lei nº 5.381, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



LEI Nº 5.381, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Denomina "RUA HEINRICH ARTKAMP" via do Bairro do Poste.

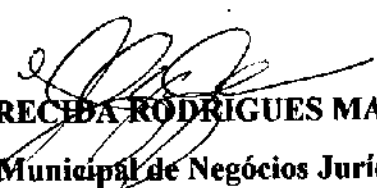
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

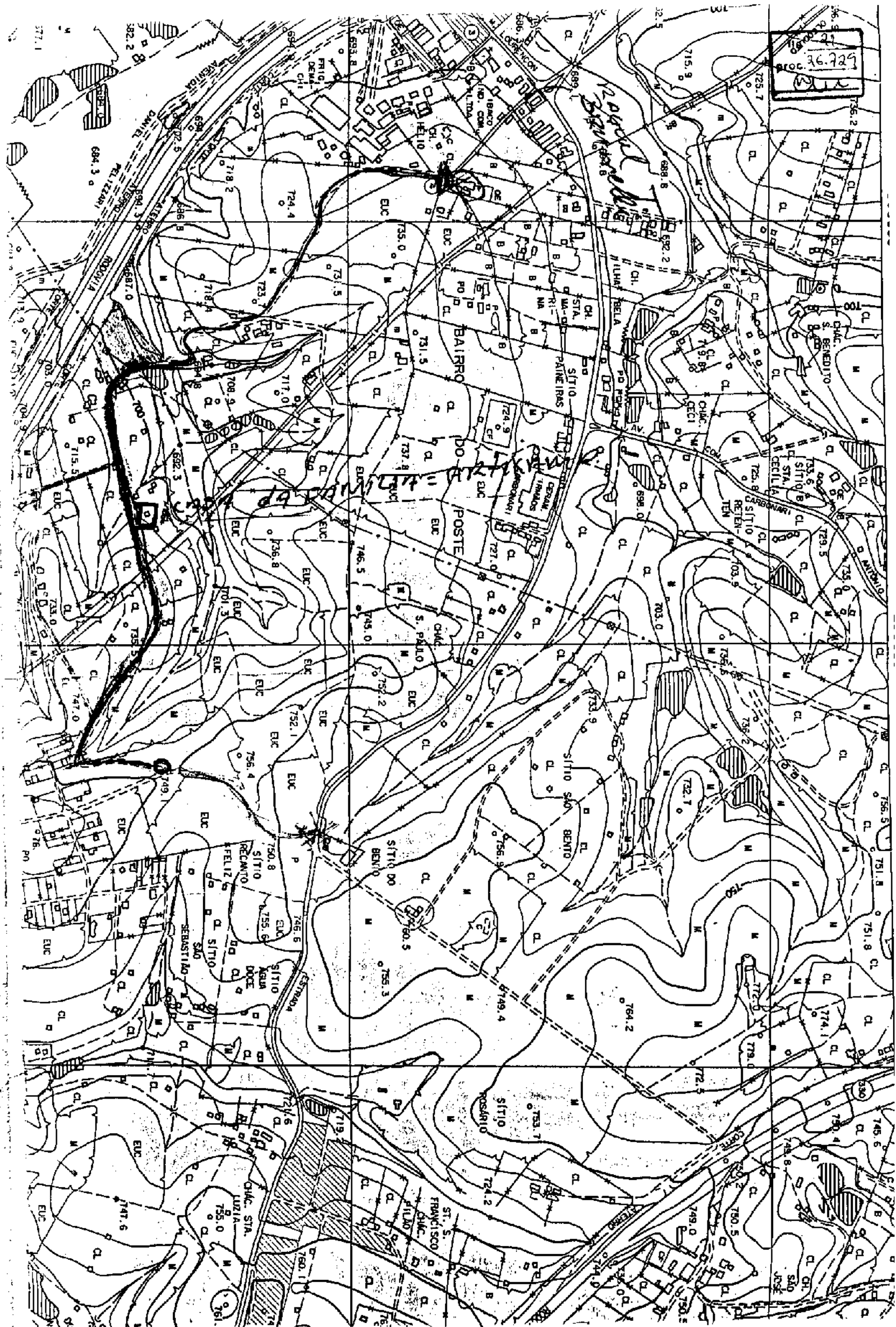
Art. 1º - É denominada "RUA HEINRICH ARTKAMP" via do Bairro do Poste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

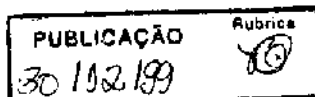
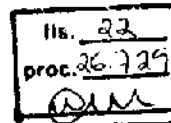
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 5.381, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Denomina "RUA HEINRICH ARTKAMP" via do
Bairro do Poste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão
Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1999, PROMULGA a
seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "RUA HEINRICH ARTKAMP" via
do Bairro do Poste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de
dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos